



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 163/97

DE 04 DE JULHO DE 1.997.

“Reduz remuneração de agentes políticos e servidores comissionados do Poder Executivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - A remuneração mensal do Prefeito, do Vice Prefeito, dos Secretários Municipais e dos demais ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo será reduzida, a partir do mês de julho do corrente ano, em 15% (quinze por cento).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia-MT, 04 de Julho de 1.997.

AÉRITON WAGNER C. DOS SANTOS
Prefeito Municipal